

**LEI Nº 1.022/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaribara a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0017	Assistência Social a Criança e ao Adolescente
0902.08.243.0017.2.063	Programa Primeira Infância no SUAS
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Fonte 1311000000 3.000,00

Fonte: 1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS

Dotação Orçamentária	Descrição
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0033	Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica
0902.08.244.0033.2.064	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
	Fonte 1311000000 200,00

Fonte: 1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS

Dotação Orçamentária	Descrição
----------------------	-----------

0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0039	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
0902.08.244.0039.2.069	Manut. do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação / Comunicação – Pessoa Jurídica
	Fonte 1311000000 2.000,00

Fonte: 1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0017	Assistência Social a Criança e ao Adolescente
0902.08.243.0017.2.063	Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte 1311000000 5.200,00

Fonte: 1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 30 de abril de 2019.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.024 /2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 09 de maio de 2019

Edição N.º 0168

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 308.062,99 (trezentos e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas que não foi contemplada na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Dotação Orçamentária	Descrição
0901	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0033	Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica
0901.08.244.0033.1.029	Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte 1311000000 300.000,00
	Fonte 1001000000 8.062,99

Fonte: 1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 0200 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição
0201	Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.00 4	Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Fonte 1001000000 16.062,99
	0

0201.04.131.0002.2.00 7	Divulgação e Promoção do Município e das Ações Governamentais
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica
	Fonte 1001000000 19.000,00
	0

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 0600 – SEC. DE DESENV. ECON., TURISMO, AQUIC. E PESCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – SEC. DE DESENV. ECON., TURISMO, AQUIC. E PESCA

Dotação Orçamentária	Descrição
0601	Sec. De Desenv. Econ., Turismo, Aquic. e Pesca
0601.20.605.0048.1.004	Aquisição de Patrula Mecanizada p/Ativ. de Agricultura
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte 1510000000 60.000,00
0601.20.605.0048.1.005	Ampl. e Reforma de uma Unid. Prod. de Abate e Proc. de Tilápia
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte 1520000000 40.000,00
0601.20.605.0048.1.006	Construção de Portais – Entrada da Cidade
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte 1510000000 70.000,00

Fonte: 1510000000 – Outros Convênios da União

Fonte: 1520000000 – Outros Convênios do Estado

ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária	Descrição
0701	Fundo Municipal de Saúde
0701.10.301.0009.2.029	Manut. das Ativ. da Atenção Básica em Saúde
3.3.50.41.00	Contribuições
	Fonte 1211000000 103.000,00

Fonte: 1211000000 – Receitas de Impostos e Transf. – Saúde

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Jaguaribara.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de Maio de 2019.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.023 /2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o poder executivo a contribuir anualmente com entidades de participação associativa oficial - o Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com **O COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS)**, através de celebração de Termo de Contribuição Associativa, acordos, ajustes e outros.

Art. 2º. – A contribuição visa assegurar a participação associativa institucional do município de Jaguaribara, através da entidade relacionada no art. 1º. desta Lei, junto aos diversos órgãos governamentais e não governamentais normativos de execução e de controle e previsão estatutária da instituição para:

I – finalidade de: Lutar pela autonomia dos municípios; congregando os gestores municipais de Assistência Social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações para os seus membros; participar das políticas de Assistência Social em níveis Estadual e Federal, atuar de todas as formas para a melhoria da Assistência Social dos municípios do Estado do Ceará.

II - Promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e troca de experiências;

III - Lutar e defender com firmeza o fortalecimento dos municípios na área de Assistência Social, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessárias para defesa dos municípios na área de Assistência Social;

IV. Lutar pela descentralização da Assistência Social através de um processo que garanta recursos financeiros aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, executar ações de Assistência Social que beneficie a toda população;

V. Participar da formulação das políticas de assistência social, em níveis Estadual e Nacional, com representações em instâncias decisórias, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos;

VI. Levantar e transmitir aos municípios o máximo de informações que possibilitem a obtenção de recursos para o desenvolvimento da política de Assistência Social dos Municípios;

VII. Representar os municípios e defender seus interesses na Comissão Intergestora Bipartite, Conselho Estadual de Assistência Social e outras instâncias colegiadas que discutam e decidam sobre a política de Assistência Social do Estado;

VIII. Lutar em defesa dos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistências Social (LOAS) ;

IX – Outros que se fizerem necessário para cumprimento das ações estatutárias.

Art. 3º. - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valor anual a ser estabelecida em Assembleia Geral da mesma, estatuto e Regimento da entidade, na condição de contribuição associativa, por meio de anuidade.

Art. 4º. – Ficam convalidadas as contribuições realizadas para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 30 de abril de 2019.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.025/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Dá denominação de Quadra Esportiva IVO ALVES, a quadra localizada no Bairro de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de QUADRA ESPORTIVA IVO ALVES, a quadra de esportes localizada no Bairro de Fátima no Município de Jaguaribara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de maio de 2019

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da HABILITAÇÃO da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de N.º 2019032701-TP; Ficou **INABILITADAS** a empresa; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 10.932.123/0001-14, por descumprir o item 4.7 do edital. Ficaram **HABILITADAS** as empresa: **M & C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ: 15.386.389/0001-22; **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 22.336.279/0001-11**; **F A EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.627.063/0001-47**; **ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 12.044.788/0001-17** O Sr. Presidente da Comissão de licitação concede a empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** prazo recursal de 05 dias úteis previsto no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 para manifestação dos licitantes interessados, ficando remarcada a referida Sessão para o dia 13 de Maio de 2019 às 9h00min para abertura das propostas e continuidade da sessão, mais informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/CE, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara - CE, **03 de maio de 2019. GEOVANE DA SILVA ALVES - PRESIDENTE DA CPL.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190299 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de Educação. CONTRATADO: empresa **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ 20.232.255/0001-97, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, conforme detalhamento no termo de referência, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n.º 2019041101-PP, e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de **R\$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **09 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**. SIGNATÁRIOS: **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**, Secretário de Educação - **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA** - representante da **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - ME**.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190300 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de Educação. CONTRATADO: empresa **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ

20.232.255/0001-97, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, conforme detalhamento no termo de referência, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n.º 2019041101-PP, e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de **R\$ 57.540,00 (Cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **09 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**. SIGNATÁRIOS: **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**, Secretário de Educação - **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA** - representante da **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI - ME**.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO N.º 2019050601-TP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - N.º 2019050601-TP. O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **24 de Maio de 2019 às 09:00 hs**, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara - CE, **07 de Maio de 2019. GEOVANE DA SILVA ALVES - PRESIDENTE DA CPL.**
